ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 24/03/1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 668 DE 23 DE MARÇO DE 1987.

Altera Resolução que cita.

Art. 1º - O valor atual da indenização instituida pela Resolução nº 621, de 18.10.85 e alterada pela Resolução nº 635, de 4.4 . fica majorado em 35,2% (trinta e cinco e dois décimos por cento)/ a partir de 1º de março de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis , em 23 de março de 1987.

Nelson Vieira Machado da Costa
Presidente